



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, PREFEITO DE MIRACATU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 06/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DO RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão solicita que o candidato identifique a idade em que é necessário o consentimento do adotando, sendo assim, o ECA em seu Art. 45, § 2º, traz a informação correta, conforme segue:

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder familiar . (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento. (grifo nosso)

Em relação ao argumento dos recorrentes sobre o art. 2º do ECA, este traz a informação sobre a idade da criança para efeitos da lei, conforme segue:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Por fim, a questão solicita informação de idade sobre o consentimento para adoção e não a idade para consideração de quem se enquadra como criança. O termo criança na questão não impossibilita os candidatos a chegar a resposta correta.

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Miracatu, 17 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito de Miracatu